



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

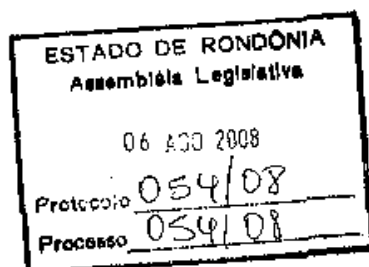
Recebido e Autado, Inicial - 34 82
Pauta

Em _____ / 20 _____

Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO



AUTOR DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, que trata da medalha de Mérito Legislativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, com redação alterada pelo Decreto Legislativo nº 165, de 28 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A concessão da Medalha do Mérito Legislativo limitar-se-á ao número máximo de 06 (seis) por ano, sendo vedada a concessão de mais de uma por iniciativa do mesmo parlamentar durante toda a legislatura, salvo nas exceções tratadas por este artigo.”

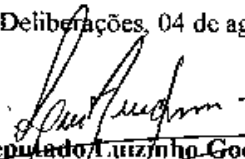
Art. 2º. Ficam acrescentados os § 1º e § 2º ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

“§ 1º. O Deputado que não fizer uso da prerrogativa de que trata este artigo poderá cedê-la a outro Parlamentar, mediante declaração expressa, que deverá ser anexada a propositura.”

“§ 2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica nos anos comemorativos aos decênios da Assembleia Legislativa do Estado.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 04 de agosto de 2008.


Deputado Luizinho Goebel
Vice-Líder do Governo



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº _____



AUTOR DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo surge com vistas à evidenciar e enaltecer os títulos honoríficos concedidos por esta casa, tornando-os mais seletos.